

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO Nº 001/2020**

**Processo Administrativo/DEF nº 001/2020.**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba – SENAR - AR/PB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.428.605/0001-39, com sede na rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, CEP: 58015-660, João Pessoa/PB, por intermédio de sua Presidência, torna público que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 9º, XII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - AR/PB – RLC, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, e pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, bem como pelas condições seguintes:

## **1. DO OBJETO**

1.1. **CREDENCIAMENTO INTERNO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS**, para a execução de **Ações de Tutoria Remota no âmbito da Rede e-Tec**. Em virtude da atual situação de Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, por força da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, ainda, por força do Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde, do Decreto Estadual nº 40.135, de 20 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 40.242, de 16 de maio de 2020 e Decreto Estadual nº 40.289, de 30 de Maio de 2020. Em conformidade, ainda, com o que prescrevem as Portarias do Ministério da Educação de nº 343, de 17 de março de 2020, que *“Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19”* e 376, de 03 de abril de 2020, que *“Dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19”*, e Comunicado Interno nº 004/20020. Para as seguintes ações:

- 1.1.1. Atuar remotamente em atividades educacionais;
- 1.1.2. Elaborar Plano de Aula para cada atividade a se desenvolver em ambiente virtual;
- 1.1.3. Atividade Pedagógica sobre a Unidade Curricular a qual for

contratado;

1.1.4. Atender remotamente os estudantes para orientar, tirar dúvidas e incentivar os estudos e a frequência de acessos dos alunos no AVA;

1.1.5. Elaborar relatório de tutoria para cada atividade a se desenvolver em ambiente virtual;

1.1.6. Corrigir as avaliações;

1.1.7. Controlar a frequência e a participação dos estudantes nas atividades;

1.1.8. Colaborar com a motivação e integração dos estudantes.

## **1.2. DO PROCESSO PRÉVIO DE CADASTRAMENTO**

1.2.1. As inscrições para o processo de credenciamento deverão ser realizadas por intermédio de envio de mensagem de correio eletrônico para o endereço: [tecnicoagronegocio@senarpb.com.br](mailto:tecnicoagronegocio@senarpb.com.br).

1.2.2. O presente processo de Credenciamento Interno será realizado e conduzido pelo SENAR - AR/PB, por intermédio do seu Departamento de Educação Formal (DEF);

1.2.3. O credenciamento de pessoa física ou jurídica, não implica na obrigação do SENAR-AR/PB de efetuar qualquer contratação, constituindo-se apenas banco de agentes cadastrados, especificamente para atender às demandas de **Tutoria Remota para a Rede e-Tec**.

1.2.4. Fica assegurado ao SENAR-AR/PB o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, a seu critério, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos candidatos ou reclamação deles.

1.2.5. O presente Edital, salvo disposição em contrário, refere-se, única e exclusivamente, ao processo de Credenciamento para prestar serviços em **Ações de Tutoria Remota no âmbito da Rede e-Tec do SENAR -AR/PB**.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas que estejam devida e efetivamente já Credenciadas junto a esta regional para atuar em ações de Tutoria Presencial no âmbito da Rede e-Tec, assim como, pessoas físicas, que preencham o mesmo requisito, observadas as condições inerentes a este Edital.

2.2. A participação de pessoas físicas e jurídicas neste Credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. O presente Edital de Credenciamento não implicará em dedicação

**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR - AR/PB•PB**

Rua Eng. Leonardo Arcoverde, 320 – Jaguaribe – CEP: 58015•660 – João Pessoa • PB Fone / Fax: (83) 3048 6050 – [www.SENAR - AR/PBpb.com.br](http://www.SENAR - AR/PBpb.com.br)

exclusiva dos profissionais credenciados, nem gerará expectativa de vínculo trabalhista com o SENAR -AR/PB.

2.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou dos profissionais por ela indicados que não estejam com vínculo de credenciamento em vigência junto ao SENAR– AR/PB para ações educacionais da Rede-Tec.

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO**

3.1. Manifestar Interesse de Certificação junto ao presente procedimento nos termos do pedido de credenciamento (ANEXO I);

3.2. Estar certificado junto ao SENAR - AR/PB – AR/PB para execução de ações de ensino atinentes à Rede-Tec, conforme declaração de certificação emitida pelo Departamento de Educação Formal (DEF) (ANEXO II);

3.3. ENVIAR O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGENS (CEDENTE) DEVIDAMENTE SUBSCRITO (ANEXO III);

3.4 ENVIAR O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS – BENS (CEDENTE) DEVIDAMENTE SUBSCRITO (ANEXO IV).

### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

4.1. A pessoa física ou jurídica que desejar participar do processo de credenciamento interno deverá encaminhar para o endereço de correio eletrônico: [tecnicoagronegocio@senarpb.com.br](mailto:tecnicoagronegocio@senarpb.com.br) os seguintes documentos em formato “PDF”:

- a) Pedido de Credenciamento (ANEXO I);
- b) Certificado de Credenciamento emitido pelo SENAR - AR/PB;

4.2. O SENAR - AR/PB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.3. Somente poderão participar deste processo pessoas jurídicas ou físicas, que possuam credenciamento em vigência para ações educacionais de tutoria no âmbito da Rede-Tec.

4.4. A pessoa jurídica apenas poderá indicar profissionais que comprovadamente já executaram ações educacionais no âmbito da Rede e-Tec.

4.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica e/ou do profissional, dispondo o SENAR

- AR/PB o direito de excluir deste processo de Credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta;

4.6. A simples participação no presente Processo de Credenciamento evidencia que o candidato examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou;

4.7. O fato de ter se habilitado no presente Processo de Credenciamento não implica que o profissional necessariamente será chamado a prestar serviços ao SENAR -AR/PB, ficando sua convocação a critério deste, conforme os princípios que regem o Credenciamento;

4.8. Após o atendimento de todos os requisitos descritos acima, o SENAR - AR/PB convocará, através do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado, para eventuais contratações.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos de habilitação serão aqueles constantes do credenciamento anterior, cujas cópias integrarão este procedimento.

5.1.1. Toda e qualquer situação de alteração dos dados cadastrados anteriormente será atualizada por envio do novo documento que expresse a atualização, devendo a documentação ser enviada juntamente com a inscrição neste credenciamento.

5.2. Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações e dados neles constantes, sendo facultada a solicitação de esclarecimentos complementares. As respostas e informações complementares dos profissionais deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados;

5.3. Após a conclusão da fase de inscrição, as pessoas jurídicas e/ou físicas serão comunicadas pelo Departamento de Educação Formal – DEF do SENAR - AR/PB por meio de mensagem encaminhada ao endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado, as respectivas inscrições.

## **6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Os profissionais indicados deverão demonstrar sua habilitação técnica no credenciamento anterior para ações educacionais de tutoria presencial no âmbito da Rede e-Tec, comprovada com a apresentação da certificação.

## **7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1. A habilitação jurídica se dará por meio do documento de

**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR - AR/PB•PB**

Rua Eng. Leonardo Arcoverde, 320 – Jaguaribe – CEP: 58015•660 – João Pessoa • PB Fone / Fax: (83) 3048 6050 – www.SENAR - AR/PBpb.com.br

credenciamento, que demonstre que o interessado mantém credenciamento para ações educacionais no âmbito da Rede e-Tec.

7.2. A Pessoa Jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, limitando-se ao quantitativo demandado pelo SENAR-AR/PB para a execução da atividade objeto do presente procedimento, desde que todos possuam comprovação de prestação de serviços em ações educacionais no âmbito da Rede e-Tec, e que possuam vínculo formal de sociedade, empregatício ou contratual, com a empresa credenciante, devendo o(s) profissional(is) haverem executados ações de tutoria presencial na Rede e-Tec;

7.3. Em caso de necessários esclarecimentos à juízo do órgão credenciador este poderá realizar consulta *on-line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos;

7.4. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática desclassificação da Pessoa Jurídica.

## **8. DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Segue abaixo a TABELA DE VALORES da hora de Tutoria para Pessoa Física e Jurídica.

a) Valores Pessoa Física:

<b>HORA/AULA</b>
R\$ 40,00

b) Valores Pessoa Jurídica

<b>HORA/AULA</b>
R\$ 50,00

8.2. A carga horária a ser paga é composta pelo seguinte somatório: planejamento (2h), hora aula presencial ministrada (entre 2 e 20 h/a), correção de provas (7h);

8.3. O SENAR - AR/PB pode contratar o Tutor para realização de atividades extracurriculares;

## **9. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os Credenciados, serão convocados para prestar serviços de acordo com cronograma prévio.

9.2. O limite máximo de horas mensais para prestação de serviços no

SENAR - AR/PB será de 120 (cento e vinte). No caso de pessoa jurídica, esse limite se aplicará a cada profissional certificado;

9.3. A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional certificado/credenciado para prestar serviço ao SENAR-AR/PB, conforme área(s) de conhecimento/especialidade(s) e natureza da prestação de serviço, devendo observar:

- a) rodízio entre os profissionais certificados;
- b) limite máximo de **120 (cento e vinte) horas/mês** por profissional;
- c) total de horas de prestação de serviços por mês, com prioridade para os profissionais com menor quantidade de horas contratadas no primeiro mês da prestação de serviço, desde que nos meses posteriores haja disponibilidade de horas;
- d) total de horas de prestação de serviços acumuladas da pessoa jurídica ou do profissional autônomo;
- e) aceite do responsável legal da pessoa jurídica ou do profissional autônomo.

9.4. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada;

9.5. É vedada a contratação de cônjuges, companheiros ou parentes por consanguinidade e afinidade, companheiros ou parentes até segundo grau de Diretor e/ou empregado do SENAR -AR/PB, quando o Diretor e/ou empregado for o demandante do serviço, ou ainda, quando for a autoridade competente para autorizar a respectiva contratação;

9.6. Os credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

## **10. DOS PAGAMENTOS**

10.1. Para fazer jus ao recebimento dos valores da prestação e serviço, o credenciado deverá, conforme orientação da Coordenação Regional da Rede e-Tec Brasil no SENAR - AR/PB-AR/PB, apresentar os relatórios da unidade curricular e nota fiscal da prestação de serviço;

10.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito em conta bancária indicado pela pessoa jurídica ou física Credenciada, conforme Calendário de Pagamento da Instituição;

10.3. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços, serão observados, ainda, os seguintes aspectos:

10.3.1. O SENAR - AR/PB se reserva no direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

10.3.2. O SENAR - AR/PB poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo Credenciado em razão da inadimplência nos termos do contrato;

10.3.3. Caso a nota fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao Credenciado para o devido ajuste, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme Calendário de Pagamento divulgado pela Instituição, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SENAR - AR/PB;

10.3.4. Os relatórios referentes a serviços prestados não aprovados pelo SENAR - AR/PB serão retidos para que o Credenciado faça as devidas correções, acompanhados dos motivos de sua rejeição, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme Calendário de Pagamento divulgado pelo SENAR -AR/PB, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o mesmo.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E PROFISSIONAIS INDICADOS**

11.1. Desenvolver as atividades, conforme descrito no objeto deste Edital e seus Anexos;

11.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela área técnica do SENAR -AR/PB;

11.3. Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto deste Contrato;

11.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados; Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR - AR/PB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

11.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAR -AR/PB;

11.6. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a documentos e textos e quaisquer outras fontes de informação;

11.7. Manter sigilo de login e senha fornecidos pelo SENAR - AR/PB para acesso ao Sistema, com os quais poderá tomar conhecimento da programação e efetuar o relatório de ação concluída das ações/atividades;

11.8. Zelar pela guarda e conservação de todo e qualquer material permanente fornecido pelo SENAR -AR/PB;

11.9. Participar de reuniões, encontros, seminários técnico-metodológicos, quando solicitados pela empresa prestadora de serviço ou pelo SENAR-AR/PB, na forma eletrônica/remota (à distância) ou presencial, em conformidade com a legislação vigente;

11.10. Manter seu cadastro (dados pessoais, certificados/diplomas, comprovante de endereço, telefone fixo, celular, e-mail) atualizado perante a empresa prestadora de serviço e o SENAR-AR/PB;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/PB**

12.1. Supervisionar a realização das aulas por meio dos Coordenadores ou demais funcionários autorizados;

12.2. Proporcionar as condições necessárias para que o Credenciado possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas;

12.3. Notificar a Empresa Prestadora de Serviços ou Pessoa Física, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, por meio do endereço de correio eletrônico cadastrado.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. O Departamento de Educação Formal (DEF) do SENAR - AR/PB exercerá a supervisão e acompanhamento da execução dos serviços, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse Edital, avaliando, também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2. O acompanhamento dos serviços pelo SENAR - AR/PB não diminui nem substitui a responsabilidade do Contratado, decorrente das obrigações ora assumidas.

## **14. DO DESCRENDECIAMENTO**

14.1. É facultado ao SENAR-AR/PB, em qualquer tempo, suspender ou cancelar o credenciamento da empresa ou do profissional que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital;

14.2. O Credenciado poderá ser advertido, suspenso ou descredenciado quando, por sua parte ou de seu proprietário/sócios ou profissionais indicados quando:

- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) receber avaliações desfavoráveis por parte do SENAR - AR/PB e dos alunos do Curso Técnico em Agronegócio;
- c) não cumprir o estabelecido no contrato de prestação de serviços e nas disposições deste edital de credenciamento interno;
- d) utilizar a marca SENAR-AR/PB, sua logomarca ou ainda qualquer outro material desenvolvido pelo SENAR - AR/PB sem prévia autorização;
- e) divulgar informações de foro interno a terceiros sem a devida autorização do SENAR-AR/PB;
- f) cobrar qualquer tipo de honorários profissionais dos alunos;
- g) divulgar ou comercializar produtos e serviços, durante o período de realização dos cursos e na relação com parceiros do SENAR-AR/PB;
- h) a Pessoa Jurídica que desligar, no decurso do contrato, todos os profissionais indicados ao Credenciamento;
- i) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- j) não manter sigilo sobre as particularidades do SENAR-AR/PB;
- k) não comparecer à realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a plena execução das atividades, no horário estabelecido no instrumento contratual;
- l) descumprir os horários e a carga horária estabelecidos;
- m) utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAR - AR/PB para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SENAR-AR/PB;
- n) afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- o) designar ou substituir outro profissional credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SENAR-AR/PB, no todo ou em parte;
- p) utilizar a imagem do SENAR - AR/PB – inclusive logomarca - como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SENAR - AR/PB em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição;
- q) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual,

social e profissional.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A mera participação no presente Processo de Credenciamento evidencia ter o candidato examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

15.2. Os profissionais envolvidos na execução do objeto para o qual se está credenciando, sejam na condição de funcionários, associados, cooperados ou sócios da Empresa Credenciada, **não terão vínculo de emprego com o SENAR - AR/PB** pela presente contratação decorrer de uma relação cível, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato;

15.3. O Credenciado não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do SENAR - AR/PB ou sua qualidade de contratado em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, e-mails, entre outros, sob pena de desabilitação técnica para a prestação de serviço;

15.4. O SENAR - AR/PB não admitirá declarações, posteriores ao encaminhamento dos documentos, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a adjudicação aos credenciados;

15.5. É facultado ao SENAR-AR/PB, em qualquer etapa do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.6. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Credenciamento poderá ser efetuado pelo telefone (83) 3048-6050 (Departamento de Educação Formal - DEF);

15.7. Quaisquer alterações ao Edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site do SENAR - AR/PB: <http://www.senarpb.com.br>;

15.8. Fica assegurado ao SENAR - AR/PB o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Processo de Credenciamento, mediante justificativa ou descumprimento no todo ou em parte das obrigações previstas no item 9 deste Edital, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

15.9. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR - AR/PB com a aplicação subsidiária das disposições do seu Regulamento de Licitações e Contratos;

15.10. Fica eleito competente o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento e da relação jurídica dele decorrente.

João Pessoa, 02 de junho de 2020.



**Mário Antônio Pereira Borba**  
Presidente

**ANEXO – I**  
**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E INDICAÇÃO(ÕES) DO(S)**  
**PROFISSIONAL(IS)**

Interessada (Pessoa Jurídica/Física): \_\_\_\_\_,  
(qualificação), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, **vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO INTERNO** perante essa instituição para prestação de serviços de **TUTORIA REMOTA/À DISTÂNCIA no âmbito de ações do Rede e-Tec**, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO INTERNO nº 001/2020, para as áreas e disciplinas em que já é credenciada junto a esta regional, comprometendo-se a prestar seus serviços. Para tanto, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições deste instrumento convocatório, subscrevendo o presente documento por meio do seu representante legal, credenciando o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, números de RG e CPF), como representante qualificado a participar de todos os atos relativos a este procedimento, em exercício de plenos poderes para subscrever e prestar toda documentação e informações necessárias. Declara ainda que os profissionais abaixo indicados: (nome e qualificação) estão cientes e de acordo com o presente termo, podendo serem os mesmo indicados à realização da prestação de serviços eventualmente contratadas.  
Profissional(is): (nome e qualificação).  
(Cidade-ESTADO), \_\_\_\_\_ de junho de 2020.

Representante Legal  
CPF

Profissionais Subscritores:(Nome e Qualificação)

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba – SENAR - AR/PB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.428.605/0001-39, com sede na rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, CEP: 58015-660, João Pessoa/PB, por intermédio de seu Departamento de Educação Formal, declara para fins de comprovação junto ao Edital de Credenciamento Interno nº 001/2020, que \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL SE PESSOA JURÍDICA/NOME SE PESSOA FÍSICA) (QUALIFICAÇÃO), encontra-se devidamente credenciada junto a esta Administração Regional da Paraíba para prestação de serviços presenciais de Tutoria no âmbito da Rede – e-Tec, estando como profissional(is) indicado(s) e que já executaram serviços para este objeto o(s) seguinte(s) profissional(s) e na(s) respectiva(s) disciplina(s):

NOME(S) E QUALIFICAÇÃO(ÕES):

João Pessoa, 02 de junho de 2020.

**Poliana Souza de Queiroz Lopes**  
Gerente do Departamento de Educação Formal

**ANEXO – III**  
**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente instrumento particular, \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do PROFISSIONAL(IS) INDICADOS E PESSOA JURÍDICA/FÍSICA), doravante denominado(s) Cedente(s), cede(m) ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PARAÍBA – SENAR-AR/PB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.428.605/0001-39, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-660, doravante denominado Cessionário, em caráter exclusivo, universal, total e definitivo, nos termos da Lei n.º 9.610/98, os direitos autorais patrimoniais relativos ao conteúdo e produto, cuja elaboração foi objeto de contrato de prestação de serviços decorrente do Credenciamento Interno nº 001/2020:

1. O Cedente e o(s) Profissional(is) por ele indicado(s) conforme o caso, por meio deste instrumento autoriza(m) o SENAR-AR/PB a:

1.1- utilizar os textos, jogos e qualquer outro produto, cuja elaboração foi objeto do contrato de prestação de serviços mencionado no preâmbulo, na sua forma originária, adaptada, traduzida, reduzida ou ampliada, integral ou parcialmente, em quaisquer meios físicos ou eletrônicos, para utilização, reprodução e divulgação com finalidade institucional ou não, a título gratuito ou não, no território nacional ou no exterior.

1.2- efetuar os registros e depósitos, junto aos órgãos competentes, constituindo o SENAR - AR/PB seu procurador com poderes irrevogáveis, segundo o disposto Código Civil, inclusive para os fins de defesa dos direitos autorais cedidos contra quem quer que pratique atos defesos em lei.

1.3- utilizar o conteúdo revisado ilimitadamente, por todos os formatos existentes, podendo fixá-lo, no todo ou em partes, em quaisquer suportes, tangíveis ou intangíveis, podendo ainda comercializá-la através de download de arquivos digitais, disponibilizá-la na internet, utilizá-la para aulas não presenciais, para a inclusão em sistemas de e-learning, podendo adotar todos os meios de reprodução, disponibilização e transmissão de dados, inclusive SMS, bem como inclusão em banco de dados para uso comercial.

1.4- promover tantas edições, totais ou parciais, quantas se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição das mesmas, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação do conteúdo revisado.

1.5- ceder o material elaborado para utilização em sua rede de ensino.

1.6- transferir os direitos autorais patrimoniais ora aqui cedidos, bem como a cedê-los de forma definitiva e irrevogável.

1.7- transmitir ou ceder os direitos de utilização econômica da obra, contratando ou autorizando sua edição para terceiros.

1.8- omitir o seu nome (Cedente) nos documentos/materiais/produtos/jogos/conteúdos didáticos produzidos.

2. O Cedente, por meio deste instrumento declaram, para todos os fins e efeitos de direito, ser o legítimo titular dos direitos ora cedidos, nos termos da Lei n.º 9.610/98, e não existir nenhuma proibição tácita vinculada a presente cessão e à publicação dos textos, objeto do presente instrumento, exonerando o SENAR - AR/PB de todas e quaisquer responsabilidades, e obrigando-se a indenizá-lo por eventuais perdas e danos que possa vir a sofrer em caso de contestação.

3. O Cedente, por meio deste instrumento reconhecem que o SENAR - AR/PB é investido de exclusividade sobre o texto produzido, oponível contra terceiros e contra eles próprios, que não poderão reproduzi-lo por qualquer forma.

(Cidade-estado), \_\_\_\_ de junho de 2020.

Representante Legal da Pessoa Jurídica/ou a Pessoa Física  
CNPJ E/OU CPF

Profissional(is) Indicado(s) – (Nome Completo e qualificação)

**ANEXO – IV**  
**MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGENS**  
**(CEDENTE):**

OS PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S) ORA SUBSCRITOR(ES), indicados pela Pessoa Jurídica (qualificação completa), declaram pelo presente termo, ao final anuindo subscrevendo juntamente com o representante da Pessoa Jurídica nos seguintes termos:

Pelo presente instrumento particular, AUTORIZO(AMOS) em toda e qualquer eventual contratação, a título gratuito, universal e irrevogável, o uso de minha (nossas) voz(es) e imagem(ns), bem como, estando em concordância expressa da presente cessão, no presente termo de igual forma cedendo em todas e quaisquer mídias impressas ou digitais, para utilização pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/PB, em aulas, videoaulas, campanhas institucionais e promocionais, inclusive com divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, para utilização em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, tais como: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, entre outros); (IX) publicações e folhetos em geral (cartilhas, livros, encartes, mala direta, catálogo etc.).

Por esta ser a expressão da minha (nossas) vontade(s) declaro(amos) que autorizo(amos) o(s) uso(s) acima descrito(s) sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino(amos) a presente autorização para que surta seus efeitos legais.

(Cidade-estado), \_\_\_\_ de junho de 2020.

Representante Legal da Pessoa Jurídica/ou a Pessoa Física (assinaturas)  
CNPJ E/OU CPF  
Profissional(is) Indicado(s) – (Nome Completo e qualificação)

**ANEXO – V**  
**MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS –**  
**BENS (CEDENTE):**

O(S) PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S) ORA SUBSCRITOR(ES), indicados pela Pessoa Jurídica (qualificação completa), declaram pelo presente termo, ao final anuindo subscrevendo nos seguintes termos juntamente com o representante da Pessoa Jurídica:

Pelo presente instrumento particular, AUTORIZO(AMOS) em toda e qualquer eventual contratação, a título gratuito, universal e irrevogável, o uso das imagens produzidas em minha propriedade, em todas e quaisquer mídias impressas ou digitais, para utilização pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR - AR/PB, em campanhas institucionais e promocionais, inclusive com divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, para utilização em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, tais como: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros); (IX) publicações e folhetos em geral (cartilhas, livros, encartes, mala direta, catálogo, etc.).

Por esta ser a expressão da minha (nossas) vontade(s) declaro(amos) que autorizo(amos) o(s) uso(s) acima descrito(s) sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino(amos) a presente autorização para que surta seus efeitos legais.

(Cidade-estado), \_\_\_\_ de junho de 2020 .

Representante Legal da Pessoa Jurídica/ou a Pessoa Física  
(assinaturas)  
CNPJ E/OU CPF  
Profissional(is) Indicado(s) – (Nome Completo e qualificação)

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Departamento: DEF – Departamento de Educação Formal Projeto:

Tutoria remota no Curso Técnico em Agronegócio

Valor: R\$ 40,00 hora/aula Pessoa Física e R\$ 50,00 hora/aula Pessoa Jurídica

**1. OBJETO**

Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, para a execução de ações de tutoria remota no Curso Técnico em Agronegócio, no âmbito da Rede e-Tec.

**2. JUSTIFICATIVA**

Em virtude da atual situação de Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretada pelo Ministério da Saúde, causado pelo novo Coronavírus (COVID 19), bem como os decretos estaduais que declaram situação de emergência e ainda em conformidade com o que prescrevem as Portarias do Ministério da Educação de nº 343, de 17 de março de 2020, que *“Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19”* e *“Dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19”*, e *Comunicado Interno SENAR-PB nº 004/20020.19* e 376, de 03 de abril de 2020.

### 3. QUANTITATIVOS

Tutoria em formato remota para atender as 25 unidades curriculares do Curso Técnico em Agronegócio.

### 4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS

- Atuar remotamente em atividades educacionais;
- Elaborar Plano de Aula para cada atividade a se desenvolver em ambiente virtual;
- Atividade Pedagógica sobre a Unidade Curricular a qual for contratado;
- Atender remotamente os estudantes para orientar, tirar dúvidas e incentivar os estudos e a frequência de acessos dos alunos no AVA;
- Elaborar relatório de tutoria para cada atividade a se desenvolver em ambiente virtual;
- Corrigir as avaliações;
- Controlar a frequência e a participação dos estudantes nas atividades;
- Colaborar com a motivação e integração dos estudantes.

### 5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Participar de capacitação no Ambiente Virtual de Aprendizagem a ser ministrada pelo SENAR Administração Central.

*Poliama Souza de Oliveira Lopes*

**Gerente do Departamento de Educação Formal**